



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

Câmara

REGISTRADO
Nº 403/B 1146V 01
Em 05 / 01 / 82

LEI 903/82

Concede aumento de vencimentos e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a / conceder aos funcionários públicos municipais, Inativos, Efetivos um aumento de 70% (setenta por cento) nos seus vencimentos.

§ Primeiro- Somente terão direito ao aumento previsto neste artigo os ocupantes em comissão, os contratados, os efetivos e inativos que perceberem além do salário mínimo regional.

§ Segundo- Os Professores da Unidade Educacional da Prefeitura / da Aliança (UEPA), que recebem salário aula, terão / os seus salários majorados em Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) por aulas.

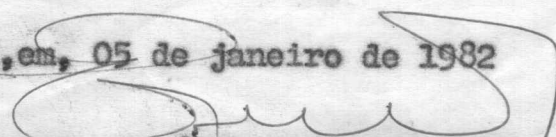
Art.2º- Os contratados, inativos e efetivos à base de salário mínimo, terão aumento quando da decretação do novo salário pelo Presidente da República.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento Municipal do exercício de 1982.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de / 1982.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 05 de janeiro de 1982


Ernandes José de Melo - Prefeito